



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE CNPJ: 44.734.697/0001-08	R\$ 37.940,00	Nº 5.533 de 29/08/2016	CMDCA
Associação Down de Itapira - ADI CNPJ: 02.143.395/0001-07	R\$ 8.400,00	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis CNPJ: 49.917.651/0001-30	R\$ 21.200,00	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis CNPJ: 49.917.651/0001-30	R\$ 7.795,78	Nº 5.542/16	CMDCA
Casa dos Amigos Helen Keller - CAHEK CNPJ: 77.513.17/0001-09	R\$ 9.987,96	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA
Casa Transitória Flávio Zacchi CNPJ: 68.000.710/0001-55	R\$ 68.504,28	Nº 5.494 de 03/03/2016 e Nº 5.528/16	CMDCA
Educandário Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 49.915.564/0001-43	R\$ 180.346,66	Nº 5.542/16, Nº 5.494/16 e Nº 5.471/15	CMDCA
Grupo Espírita da Prece Casa do Pão	R\$ 6.150,88	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.391.640/0001-32			
Lar São José CNPJ: 49.9155.490/001-03	R\$ 14.800,00	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA
SEPIN - Serviço Evangélico de Proteção à Infância CNPJ: 49.919.418/0001-96	R\$ 10.030,77	Nº 5.533/16	CMDCA
SEPIN - Serviço Evangélico de Proteção à Infância CNPJ: 49.919.418/0001-96	R\$ 17.069,22	Nº 5.494 de 03/03/2016	CMDCA
SEPIN - Serviço Evangélico de Proteção à Infância CNPJ: 49.919.418/0001-96	R\$ 12.864,05	Nº 5.528/16	CMDCA

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor em 02/01/2017.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO